



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete

Ofício Nº 9381/2021 - SEEC/GAB

Brasília-DF, 29 de dezembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE
Secretário
Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal
Brasília/DF

Assunto: Manutenção da ampliação de carga horária em caráter permanente.

Senhor Secretário,

1. Ao cumprimentá-lo, reporto-me à solicitação de manutenção da ampliação de carga horária concedida temporariamente aos servidores dessa Secretaria de Estado a qual cessará em 31/12/2021, mudando o status para permanente.
2. Sobre o assunto, a Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa desta Pasta, acostou aos autos o Despacho SEEC/SEGEA/SUGEP/UACEP (75989935).
3. Ademais, a Subsecretaria do Tesouro, nos termos da Nota Técnica N.º 78/2021 - SEEC/SEF/SUTES (76097367), registrou:

Após sanadas os apontamentos do órgão central de pessoas (74979693) e do órgão central de orçamento (76091574), ocorrendo o deferimento do pleito pela autoridade competente, esta Subsecretaria, sob a ótica estritamente financeira, não vislumbra óbice ao prosseguimento do pleito, uma vez que não haverá impacto financeiro a ser considerado para o presente exercício e que para os próximos exercícios, aguarda a análise do órgão central de orçamento dhaja vista a decorrente conexão orçamentária e financeira da demanda.

4. Por conseguinte, a Secretaria Executiva de Orçamento por meio do Despacho SEEC/SEORC/SUOP (76141062), apresentou considerações relativas ao aspecto orçamentário da matéria.
5. Por sua vez, o Comitê Interno de Gestão de Pessoas, em consonância com o que preconiza o art. 3º, inciso III da [Portaria nº 41, de 21 de fevereiro de 2020](#), opiniu pela manutenção das ampliações de carga horária em tela, de forma permanente, conforme a Ata 121 CIGP (76925641).
6. Por fim, a Assessoria Jurídico-Legislativa desta Pasta manifestou-se por meio da Nota Jurídica N.º 470/2021 - SEEC/GAB/AJL/UNOP (76189860), concluindo pela viabilidade jurídica do prosseguimento da demanda.
7. Ante o exposto, corroborando as informações apresentadas, restituo os autos para conhecimento e providências pertinentes.

Atenciosamente,

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ITAMAR FEITOSA - Matr.0025017-1, Secretário(a) de Estado de Economia do Distrito Federal**, em 30/12/2021, às 12:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=77046875 código CRC= **88087407**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti - 10º andar - Sala 1001 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF
3313-8106

Site: - www.economia.df.gov.br

